



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.252/2004

15/12/2004

**"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária do Orçamento de 2004 da Câmara Municipal, a seguir:

Câmara Municipal

Legislativa

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Total:

R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos

reais).

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do Artigo Primeiro, correrão por conta da anulação da seguinte Dotação do Orçamento da Câmara Municipal:

Câmara Municipal

Legislativa

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

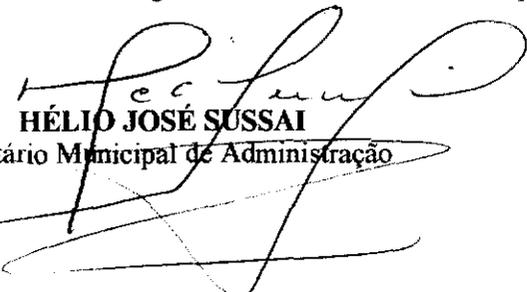
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


AMARO COYRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.


HÉLIO JOSÉ SUSSAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

DECRETO N.º 1.412/2004

DE: 16/12/2004

**"REGULAMENTA A LEI N.º 1.252/2004
QUE SUPLEMENTA A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária do Orçamento de 2004 da Câmara Municipal, a seguir:

Câmara Municipal

Legislativa

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 6.000,00

Total:

R\$ 6.200,00 (seis mil e

duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do Artigo Primeiro, correrão por conta da anulação da seguinte Dotação do Orçamento da Câmara Municipal:

Câmara Municipal

Legislativa

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades Legislativas

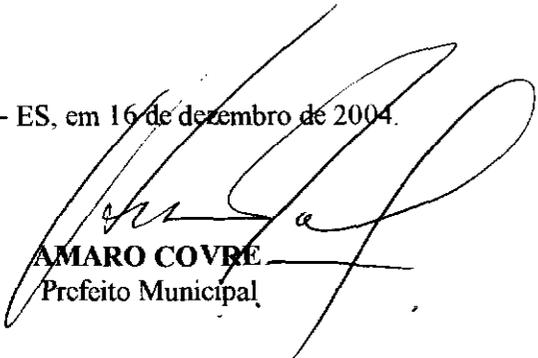
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

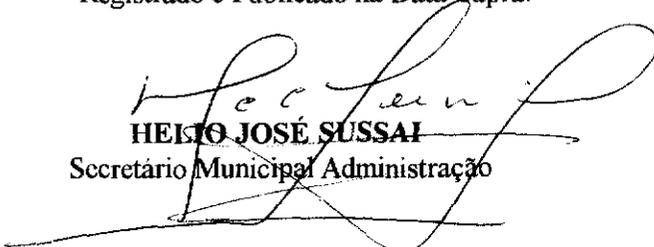
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 16 de dezembro de 2004.


AMARO COVBE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.


HEITOR JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal Administração